



## Memorando Circular nº 019/2018-PROPESQ

Recife, 11 de Maio de 2018

Ao Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação,

Assunto: Comunica Descentralização, pela CAPES, do Crédito do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP do ano de 2018.

Prezados Coordenadores,

- 1. Comunicamos a V.S.ª que já se encontram disponíveis os Recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação PROAP, cuja vigência do convênio é até 31/12/2018.
- 2. Conforme comunicado no WorkShop, realizado no dia 20 de Abril, no CCSA, segue abaixo o calendário para solicitações à PROPESQ referentes ao uso do PROAP:

| N° | PROCEDIMENTO  | ATÉ        |
|----|---|------------|
| 01 | Solicitações de compra de Materiais, Serviços e Ressarcimentos.   | 27/07/2018 |
| 02 | Devolução pela PROPESQ das solicitações acima, para correção, em caso de pendências.  | 06/08/2018 |
| 03 | Devolver à PROPESQ as solicitações com pendência que foram enviadas aos Programas de Pós-Graduação para correção.                       | 20/08/2018 |
| 04 | Solicitações de Passagens Aéreas, Diárias e Auxílio Financeiro a<br>Alunos para viagens e atividades que ocorrerão ainda em 2018.       | 28/09/2018 |
| 05 | Solicitações de Passagens Aéreas, exclusivamente via SCDP, para viagens que ocorrerão em 2019, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março. | 02/11/2018 |
| 06 | Envio à PROPESQ de processos para Pagamentos com a respectiva<br>Nota Fiscal, e solicitações de pagamentos a PNPD.                      | 12/11/2018 |

- 3. Em virtude da vigência do convênio se encerrar no dia 31/12/2018, as notas fiscais de compras de materiais ou serviços <u>deverão</u> ser emitidas ainda na vigência do convênio.
- 4. Os Programas de Pós-Graduação deverão remeter o processo à PROPESQ, após empenho emitido, com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, até o prazo acima descrito no Procedimento de nº 06.





- 5. Os processos de solicitação de compra de Materiais ou serviços que, no mês de Janeiro de 2019, ainda não tiverem sido remetidos à PROPESQ, com a nota fiscal emitida e atestada, respeitando a vigência do convênio, terão as respectivas Notas de Empenho <u>canceladas</u> e os créditos devolvidos à CAPES.
- 6. Os Programas de Pós-Graduação deverão executar suas despesas dentro dos elementos de despesas previstos na previsão orçamentária enviado pelos mesmos, inclusive quanto aos valores previstos. Em caso de solicitação em outro elemento, ou em algum elemento já previsto, mas cujo valor da solicitação ultrapasse o anteriormente previsto, o Programa de Pós-Graduação solicitante deverá anexar uma justificativa junto à solicitação.
- 7. As solicitações de Passagens e Diárias deverão ser realizadas <u>exclusivamente</u> através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.
- 8. Os saldos remanescentes do PROAP 2017 foram devolvidos à CAPES no fim da vigência do convênio, em 31/12/2017.

Atenciosamente,

FELIPE JOSE FERREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS PROPESQ/UFPE Assinado de forma digital por FELIPE JOSE FERREIRA

Dados: 2018.05.11

16:30:56 -03'00'